



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete da Prefeita

PORTARIA n.º 096/2025

de 09 de janeiro de 2025.

**NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional do Município de Água Branca/PB, usando de suas atribuições e competências legais, de conformidade com os Arts. 8º, XIII e 87, § 3º, § 4º, III, da Lei Orgânica do Município de Água Branca/PB, bem como os Arts. 2º, 5º, m), 6º, 7º, 9º e 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365/1941¹, da Presidência da República Federativa do Brasil, e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO que no Município de Água Branca/PB subsiste necessidade urgente de ampliação do Cemitério Público Municipal "Nossa Senhora da Conceição", vez que há déficit de terrenos para construção de novos jazigos;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Comissão de Acompanhamento e Avaliação de imóvel para fins de desapropriação, que será composta pelos seguintes servidores:

I – JULIANO CALDEIRA FIRMINO, inscrito no CPF/MF nº 392.478.908-88

II – JACO SANTOS LEITE, inscrito no CPF/MF nº 122.247.194-93

III – WELLINGTON JOSÉ MORATO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 133.588.484-00

Art. 2º - A presente Comissão será presidida por JULIANO CALDEIRA FIRMINO e terá como secretário JACO SANTOS LEITE.

Art. 3º - O objetivo desta Comissão será o de acompanhar o procedimento de avaliação e desapropriação de um terreno, imóvel urbano ou rural que possa ser integrado ao urbano supervenientemente, para atender a

¹ Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 09.145.368/0001-12
Gabinete da Prefeita

necessidade urgente de ampliação do Cemitério Público Municipal "Nossa Senhora da Conceição".

Parágrafo Único. A Comissão de que trata a presente Portaria deverá perfazer um levantamento nas áreas urbanas e/ou rurais, preferencialmente no entorno onde situa-se o Cemitério Público Municipal, e encartar documentação referente aos imóveis, proprietários/possuidores, termo de avaliação de imóvel que atenda à essas exigências e demais que se fizerem necessários.

Art. 4º - A presente Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para promover as ações do Artigo anterior, bem como, o mesmo prazo para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel e efetivo encarte de documentos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PB, de 09/01/2025.

Marluce Pereira Veras de Brito
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
- Prefeita Constitucional -
Água Branca/PB